



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.638 de 15 de dezembro de 2005.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Casca para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências".

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes aprova e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estime a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Rio Casca, estima à receita em R\$15.277.000,00 (quinze milhões e duzentos e setenta e sete mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a este Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	517.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	230.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.286.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.000,00
SUB TOTAL	13.277.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.107.000,00
SUB TOTAL	- 1.107.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.057.000,00
SUB TOTAL	3.107.000,00
TOTAL GERAL	15.277.000,00

Art.4º - As despesas do Município de Rio Casca serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	442.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO	1.654.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	103.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	532.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	420.000,00
SAÚDE	2.954.710,00
EDUCAÇÃO	4.125.000,00
CULTURA	329.000,00
URBANISMO	1.267.500,00
HABITAÇÃO	100.000,00
SANEAMENTO	788.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	225.000,00
AGRICULTURA	399.500,00
INDÚSTRIA	29.000,00
ENERGIA	20.000,00
TRANSPORTE	856.500,00
DESPORTO E LAZER	906.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	125.290,00
TOTAL	15.277.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	442.000,00
GABINETE DO PREFEITO	439.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.186.000,00
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	323.000,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.909.500,00
SEC. MUNIC. AGRIC. PEC. M.A.DES. SUSTENT	393.500,00
SEC. MUNIC. ASSIST. SOC. B. M. ESP. TRA. DES.	574.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.374.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.470.710,00
FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE.	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.290,00
TOTAL	15.277.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.792.606,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.771.750,00
SUB TOTAL	10.568.356,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.498.354,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	85.000,00
SUB TOTAL	4.583.354,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	125.290,00
SUB TOTAL	125.290,00
TOTAL	15.277.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100,00% (cem por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2006, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispões o artigo 34 da Lei 4.320/64;

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (cem por cento) da receita estimada;

III - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V - proceder a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "Caput", a entrega de recursos financeiros a Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 15 de dezembro de 2005.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal